

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025962/2025-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL | DE DE | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|--------------|----------------------------|--|
| Convencional | | 2100.01.0025962/2025-45 | NAR Oliveira |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Nome: Gabriel Barros Ribeiro | | CPF/CNPJ: 015.633.546-83 | |
| Endereço: Avenida das Laranjeiras, 38 | | Bairro: Centro | |
| Município: Oliveira | UF: MG | CEP: 35.540-000 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Nome: Vicente Moreira | | CPF/CNPJ: 228.863.466-91 | |
| Endereço: Fazenda Mandembo | | Bairro: Zona Rural | |
| Município: Carmo da Mata | UF: MG | CEP: 35.547-000 | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Denominação: Fazenda Mandembo | | Área Total (ha): 14,6624 | |

| | | | | |
|--|---------------|--|---|-----------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 704,3449,428 e 1459 Livro: 2 e 3 RG Folha: - Comarca: Carmo da Mata | | Município/UF: Carmo da Mata/MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114006-A411.9FE6.3930.4102.AB1A.37DB.FB9C.99CE | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (pastagem com árvores isoladas) | | 8,4563 | ha | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | 13 árvores/8,4563 ha (corretiva) | un | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | Área (ha) | |
| Agricultura | | 8,4563 | ha | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica | 8,4563 | Pastagem natural com árvores isoladas | Pastagem natural com árvores isoladas/inicial | 8,4563 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | | | Total: | |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha de floresta nativa | | 43,5421 | m ³ | |
| Madeira de floresta nativa | | 8,8410 | m ³ | |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |

Sirlene Aparecida de Souza – MASP 1.045.122-7

Data da Vistoria Remota: 04/09/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/03/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada (UTM) | | Planta |
|---|-------------|------|------------------|----------------|--------|
| | | | X | Y | |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23K | 520768.43 m E | 7722019.64 m S | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (corretivo) | SIRGAS 2000 | 23K | 520724.94 m E | 7721983.09 m S | |
| | | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Conforme legislação atual e considerando que a intervenção é em área comum e não há árvores protegidas ou imunes no projeto apresentado, não há previsão de compensação ambiental além do pagamento de taxas. A taxa florestal em dobro foi quitada conforme documento 118739089. Taxa Florestal do novo corte de 21 árvores paga conforme documento 118739090 no valor R\$794,37. A Reposição Florestal foi paga conforme documento SEI 135037529. Respeitar os limites da área autorizada, preservar o relevo dos riscos da erosão. Não permitir pastejo animal em áreas de reserva legal e área de preservação permanente. Árvores que estiverem abrigando ninhos de aves deverão ser preservadas até o ciclo reprodutivo da ave se completar. Árvores que abrigarem ninhos de abelhas nativas, deverão ter o ninho removido para áreas de reserva legal ou área de preservação permanente do imóvel para preservação de abelhas meliponini.

12. OBSERVAÇÃO

Área autorizada conforme planta 118739062.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 12/03/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134994678** e o código CRC **ECE2C6E6**.